



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Solicitação nº	01/2024
Setor Requisitante	Diretoria Executiva
Objeto (resumido)	Consultoria e assessoria técnico/jurídica extra-judicial quanto aos trâmites dos trabalhos das CPIs
Prazo para entrega	Imediato
Valor total estimado	R\$ 40.000,00

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Contratação de empresa especializada de notório conhecimento e saber para prestar serviço de consultoria e assessoria técnico/jurídica no âmbito extra-judicial quanto aos trâmites dos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito instaurada no Poder Legislativo de Ijuí, compreendendo:

- Orientação verbal, por qualquer meio (Telefone, Email, Whatsapp);
- Fornecimento de resposta escrita e fundamentada às consultas enviadas pela Comissão, quando solicitado;
- Análise técnica de documentos apresentados e sugestões de procedimento a ser adotado;
- Auxílio da confecção de peças e minutas apoiando a assessoria jurídica em caso de representação em juízo, na condição de autor ou réu, em caso de medidas judiciais decorrentes da CPI.
- Acompanhamento pessoal ou de integrante da equipe técnica, sob responsabilidade do Contratado, nas reuniões da Comissão.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se faz indispensável em virtude da necessidade de consultoria e assessoria técnico/jurídica no âmbito extra-judicial quanto aos trâmites dos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito instaurada no Poder Legislativo de Ijuí, no intuito de qualificar o trabalho desempenhado pelas Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI, bem como auxiliar na confecção de peças e minutas apoiando a assessoria jurídica da Casa em caso de representação em juízo, na condição de autor ou réu, em caso de medidas judiciais decorrentes da CPI.

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – DOCUMENTOS TÉCNICOS

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação (com base no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021). A escolha do contratado leva em consideração a inviabilidade de disputa, tornando o processo uma inexigibilidade, tendo em anexo documentação notória de especialização da empresa BRUNNO BOSSLE Sociedade Individual de Advocacia.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos mínimos necessários a título de habilitação, podendo ser dispensado em parte, conforme Artigo 70, Inciso III:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período da contratação, o Contratado ficará à disposição das Comissões Parlamentares de Inquérito instituídas no Poder Legislativo Ijuicense mediante solicitação para:

- Orientação verbal, por qualquer meio (Telefone, Email, Whatsapp);
- Fornecer resposta escrita e fundamentada às consultas enviadas pela Comissão, quando solicitado;
- Análise técnica de documentos apresentados e sugestões de procedimento a ser adotado;
- Auxílio da confecção de peças e minutas apoiando a assessoria jurídica em caso de representação em juízo, na condição de autor ou réu, em caso de medidas judiciais decorrentes da CPI.
- Acompanhamento pessoal ou de integrante da equipe técnica, sob responsabilidade do Contratado, nas reuniões da Comissão.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Online ou diretamente na sede do Poder Legislativo Ijuicense, sito a Rua Benjamin Constant, 116, 2º andar, centro, Ijuí/RS.

7– PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

A entrega será imediata, conforme solicitação da Comissão, e o prazo do contrato de até noventa dias, contados da assinatura do contrato.

8 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Ricardo Duarte

Gestor: Clarissa Piesanti Marquesin

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

9– ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ 40.000,00.

10 – GARANTIA

Não aplicável.

11 – RECEBIMENTO DO OBJETO



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) à SMF, para liquidação.

12 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica E Jurídica

13 - PAGAMENTO

Em 4 (quatro) parcelas iguais.

III - A primeira parcela será paga quando se completar 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

IV - A segunda parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

V - A terceira parcela 60 (noventa) dias após o pagamento da entrada.

VI - A quarta parcela em até 90 (cento e vinte) dias após o pagamento da entrada.

Os valores serão pagos mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo Contratado.

Ijuí, 15 de janeiro de 2024.

João Augusto Guisolfi,
Diretor Executivo.